JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Recursos Materiais 5

Secretaria de Administração 6

Poder Legislativo 6

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 6.295, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores, sob forma de auxílio, a União Internacional Protetora dos Animais - UIPA de Itapira, e dá providências correlatas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, sob forma de auxílio, o valor de R$ 106.159,00 (cento e seis mil, cento e cinquenta e nove reais) para a UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS – UIPA DE ITAPIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.486.458/0001-10.

§1º O repasse mencionado no *caput*, deste artigo, dar-se-á através de inexigibilidade de chamamento, e o respectivo montante será transferido em 02 (duas) parcelas de R$ 53.079,50 (cinquenta e três mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos), devendo o depósito da primeira delas ocorrer após a publicação resumida, em imprensa oficial, do instrumento jurídico a ser firmado.

§2º No instrumento jurídico a que se refere §1º, deste artigo, constarão as obrigações das partes, em especial, no que se refere à prestação de contas por parte da entidade beneficiária, e possíveis implicações diante da constatação de irregularidades.

Art. 2º O auxílio de que trata o artigo 1º, desta Lei, será destinado ao custeio de ações voltadas à ampliação dos canis, bem como à adequação do espaço físico das dependências da UIPA de Itapira, favorecendo a qualidade de vida, o bem-estar e o satisfatório tratamento dos animais ali situados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Proteção aos Animais, de que trata a Lei Municipal nº 5.514, de 16 de maio de 2016, bem como de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de setembro de 2023.

MÁRIO DA FONSECA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.296, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 106.159,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R$ 106.159,00 (cento e seis mil e cento e cinquenta e nove reais)** para atender à finalidade abaixo especificada:

021503		**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**	
18541027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO ANIMAL	
2063		Manutenção do Fundo Municipal de Proteção aos Animais	
445042	01	AUXÍLIOS	R$ 22.159,00
021503		**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**	
18541027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO ANIMAL	
2063		Manutenção do Fundo Municipal de Proteção aos Animais	
445042	03	AUXÍLIOS	R$ 84.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 106.159,00**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

021503		**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**	
18541027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO ANIMAL	
2063		Manutenção do Fundo Municipal de Proteção aos Animais	
339030	03	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
021503		**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**	
18541027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO ANIMAL	
2063		Manutenção do Fundo Municipal de Proteção aos Animais	
339036	03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
021503		**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**	
18541027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO ANIMAL	
2063		Manutenção do Fundo Municipal de Proteção aos Animais	
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 56.159,00
021503		**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**	
18541027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO ANIMAL	
2063		Manutenção do Fundo Municipal de Proteção aos Animais	
339039	03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 37.000,00

TOTAL GERAL **R$ 106.159,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de Setembro de 2023.

MÁRIO DA FONSECA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.297, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

"Altera a Lei nº 6.216/2022, que instituiu na Rede Municipal de Ensino de Itapira o Programa de Tempo Integral das Pré-Escolas"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Altera os §§ 1º e 2º do art. 8º da Lei nº 6.216, de 14 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (.....)

§ 1º - A turma de período integral funcionará no contraturno ao período regular de aulas do aluno.

§ 2º - As turmas abaixo descritas, criadas especialmente para o programa no ano letivo de 2023, a partir da publicação desta lei, ficam transformadas em ensino regular no período da manhã e de atividade complementar no contraturno.

a) Classe: 277721528 - EMEB "Profa. Odete Bretas Boretti";

b) Classe: 277721502 - EMEB "Profa. Sandra Regina Manara Bittar Santa Lúccia";

c) Classe: 277721510 - EMEB "Profa. Maria de Lourdes Trani Bellini";

d) Classe: 277657870 - EMEB "Profa. Edmeé Boretti Rocha".

Artigo 2º Altera o art. 17 da Lei nº 6.216, de 14 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 17. A solicitação de vaga para o programa será realizada apenas para o aluno com matrícula ativa na unidade escolar que oferecer o período integral, com a possibilidade do oferecimento de transporte escolar para os residentes na zona rural.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação poderá a seu critério, receber inscrições de vaga em escolas que não oferecem o período integral para efeitos de estudos de demanda, sem direito a vaga.

§ 2º - Enquanto aguarda a vaga, o aluno transferido de período no ensino regular na mesma unidade escolar ou matriculado em escola diferente da solicitação terá o pedido de vaga automaticamente cancelado no programa.

§ 3º - Em qualquer situação, o aluno com a matrícula cancelada poderá requerer nova solicitação de vaga e estará sujeito às regras estabelecidas pela legislação vigente."

Artigo 3º Altera o § 1º do artigo 18 da Lei nº 6.216, de 14 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 18. (.....)

§ 1º - O pai e/ou responsável legal pelo aluno que não comparecer no dia e horário estabelecidos para a matrícula terá a vaga cancelada no programa ou poderá optar pelas vagas remanescentes, se existentes, e a escolha ocorrerá no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao último dia da chamada pública.

(.....)"

Artigo 4º Revoga a alínea "b" do artigo 19 da Lei nº 6.216, de 14 de dezembro de 2022, e altera os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 19. (.....)

(.....)

§ 1º - O arrependimento da desistência e/ou a escolha por uma das vagas remanescentes poderão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao último dia da chamada pública.

§ 2º - A posição da criança será preservada, caso o arrependimento da desistência ocorra no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao último dia da chamada pública."

Artigo 5º Altera o artigo 22 da Lei nº 6.216, de 14 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 22. O aluno com matrícula ativa no Programa Escola em Tempo Integral e que for transferido para outra unidade terá o vínculo automaticamente cancelado no programa.

Parágrafo único. Havendo a vaga e desde que autorizado pelo Gestor da Unidade Escolar e pelo responsável pelo aluno, o remanejamento é autorizado entre períodos na mesma escola."

Artigo 6º Altera o artigo 25 da Lei nº 6.216, de 14 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 25. (.....)

§ 1º Os casos prioritários previstos pelo "caput" deste artigo serão atendidos após o esgotamento dos alunos em continuidade de estudos, nos termos do inciso I, artigo 13.

§ 2º Excepcionalmente para o ano letivo de 2023, a partir da publicação desta Lei, as solicitações de vaga para o Programa de Tempo Integral das Pré-Escola serão suspensas até a abertura de novo período de inscrição pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os alunos não atendidos (aguardando vaga) serão alocados nas escolas com a matrícula ativa na data da publicação desta lei, preservando a data e horário da solicitação.

§ 4º Os alunos alocados em unidades escolares não elegíveis para o programa serão priorizados caso seja implantada a turma de período integral na escola de vinculação na data da publicação desta lei."

Artigo 7º Altera o artigo 27 da Lei nº 6.216, de 14 de dezembro de 2022, e revoga seu parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 27. Perderá o direito à vaga no programa, o aluno com 5 (cincos) faltas consecutivas, sendo abonadas, apenas aquelas com a devida comprovação médica."

Artigo 8º Revoga o Artigo 29 da Lei nº 6.216, de 14 de dezembro de 2022.

Artigo 9º Altera o artigo 35 da Lei nº 6.216, de 14 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 35. A Secretaria Municipal de Educação resolverá os casos omissos ainda poderá expedir normas complementares para a execução do Programa de Tempo Integral das Pré-Escolas."

Artigo 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

MÁRIO DA FONSECA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 132, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

"Abre crédito especial no valor de R$ 106.159,00"

MÁRIO DA FONSECA, Vice-Prefeito Municipal de Itapira em exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 6.296/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de **R$ 106.159,00 (cento e seis mil e cento e cinquenta e nove reais)** para atender à finalidade abaixo especificada:

021503		**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**	
18541027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO ANIMAL	
2063		Manutenção do Fundo Municipal de Proteção aos Animais	
445042	01	AUXÍLIOS	R$ 22.159,00
021503		**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**	
18541027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO ANIMAL	
2063		Manutenção do Fundo Municipal de Proteção aos Animais	
445042	03	AUXÍLIOS	R$ 84.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 106.159,00**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

021503		**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**	
18541027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO ANIMAL	
2063		Manutenção do Fundo Municipal de Proteção aos Animais	
339030	03	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
021503		**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**	
18541027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO ANIMAL	
2063		Manutenção do Fundo Municipal de Proteção aos Animais	
339036	03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
021503		**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**	
18541027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO ANIMAL	
2063		Manutenção do Fundo Municipal de Proteção aos Animais	
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 56.159,00
021503		**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**	
18541027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO ANIMAL	
2063		Manutenção do Fundo Municipal de Proteção aos Animais	
339039	03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 37.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 106.159,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de

setembro de 2023.

MÁRIO DA FONSECA
VICE-Prefeito EM EXERCÍCIO

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

Em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Processo Licitatório n.°0378/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 052/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de drenos horizontais, verticais e piezômetros, para escoamento de águas superficiais, drenagem de chorume, a serem executados na base parcial da terceira camada de resíduos sólidos do Aterro Sanitário, localizado na Rodovia SP 352 KM 175M- Distrito de Barão Ataliba Nogueira, Itapira-SP, junto a empresa Pgplan Engenharia Ltda, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.846.857/0001-53, com o valor global de R$21.872,53 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), com fundamento no artigo 24 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Itapira, 15 de Setembro de 2023.
MÁRIO DA FONSECA
Vice Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO N° 0181/2023 ATINENTE À DISPENSA N° 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 0346/2023 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de Nobreak de 10KVA, para manter os equipamentos (servidores) do Município em funcionamento em caso de queda de energia. – CONTRATADA: **MGL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA –** Data da assinatura: 11 de Setembro de 2023 – Valor R$: 9.502,56 – Vigência: 12 (doze) Meses.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATINENTE AO CONTRATO DE ADESÃO N° 0143/2022 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012349/2019 – **OBJETO:** Credenciamento de Instituições Financeiras para recebimento de guia de arrecadação Municipal de Multas de Trânsito devidas à municipalidade. – As partes de comum acordo, resolvem prorrogar o Contrato de Adesão, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, contados a partir de 24/07/2023 e expirando em 23/07/2024. – CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL S.A. –** Data da assinatura: 21 de Julho de 2023 – Vigência: 12 (doze) Meses.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO ATINENTE AO TERMO DE FOMENTO N° 002/2023 REFERENTE À DISPENSA N° 009/2023 – PROCESSO N° 084/2023 – **OBJETO:** Parceria com Organização De Sociedade Civil, para consecução de interesse publico dos serviços socios assistenciais do projeto "Transformando Vidas Com Arte" visando a ampliação do serviço de convivenca e fortalecimento de vínculos, orientando crianças e adolescentes nas faixas etárias entre 04 A 15 anos. – As partes de comum acordo, conforme ofício da Secretaria de Promoção Social n° 0472/2023, resolvem alterar o plano de trabalho. – PROPONENTE: **EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA–** Data da assinatura: 05 de Setembro de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO ATINENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2023 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023 – PROCESSO N° 040/2023 – **OBJETO:** Serviço De Proteção Social Básica – Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Não Tipificados – 04 A 06 anos. As partes de comum acordo, conforme ofício MR n° 0453/2023, resolvem alterar o plano de trabalho – PROPONENTE: **CASA DA CRIANÇA "CELENCINA CALDAS SARKIS" –** Data da assinatura: 12 de Setembro de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE LATERAIS DE TENDAS E TENDAS DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA E PIRAMIDAL COM (MONTAGEM E DESMONTAGEM), DESTINADAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** os itens do lote à empresa abaixo relacionada, com os respectivos valores unitários entre parênteses, conforme segue:

- MARCELO ROSSI EQUIPAMENTOS ME: Para o **Lote 01** – Item 01 (R$ 135,00), 02 (R$ 70,00), 03 (R$ 80,00), 04 (R$ 135,00), 05 (R$ 1.300,00), 06 (R$ 480,00), 07 (R$ 585,00), 08 (R$ 1.280,00), 09 (R$ 1.190,00), 10 (R$ 428,00), 11 (R$ 200,42), 12 (R$ 229,75), 13 (R$ 513,33), 14 (R$ 3.100,00), 15 (R$ 1.333,33), 16 (R$ 1.749,07), 17 (R$ 2.800,00), 18 (R$ 3.080,00), 19 (R$ 428,33), 20 (R$ 200,42), 21 (R$ 229,75), 22 (R$ 346,67), 23 (R$ 1.100,00), 24 (R$ 1.300,00), 25 (R$ 2.480,00) e 26 (R$ 2.520,00).

Itapira, 14 de Setembro de 2023.
Vladen Vieira
Secretário de Saúde
Flávio Boretti
Secretário de Esportes e Lazer
José Ap. Perentel Rostirolla
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Sandro Cesar Oliveira Almeida
Secretário de Governo
Cesar Ricardo Lupinacci
Secretário de Cultura

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 52/2023

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para participarem dos atos imediatamente anteriores ao Curso de Formação, que consiste na ultima fase do processo de nomeação dos cargo de "Agente de Serviços XII – Guarda Municipal Feminino e Agente de Serviços XII – Guarda Municipal Masculino", nos termos do edital do concurso Público CPPMIT 001/2020:

CANDIDATO À VAGA	CPF Nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Jhulifer Daiane V. Di Falco	470.***.***-60	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Feminino*	*1.205/2021*
Manny Luisa Moises	334.***.***-11	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Feminino*	*1.205/2021*
Pâmela Évelin Anglinoni	384.***.***-85	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Feminino*	*1.205/2021*
Fernanda Pereira Francisco Da Cunha	400.***.***-66	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Feminino*	*1.205/2021*
Jean Carlos de Campos	388.***.***-43	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Masculino*	*1.205/2021*
Everton Henrique da Silva	380.***.***-65	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Masculino*	*1.205/2021*
Ronieri Pereira Lopes	532.***.***-58	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Masculino*	*1.205/2021*
Jonathan Antonio da Silva	341.***.***-07	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Masculino*	*1.205/2021*
Everton Venturini	423.***.***-98	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Masculino*	*1.205/2021*
Verlan Bueno de Moraes	434.***.***-03	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Masculino*	*1.205/2021*
Vagner Almeida da Silva	426.***.***-50	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Masculino*	*1.205/2021*
Marcus Rodrigo Alves Spinola	482.***.***-42	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Masculino*	*1.205/2021*
Antonio José Simões	297.***.***-99	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Masculino*	*1.205/2021*
Bruno Cordoba Sabará	485.***.***-28	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Masculino*	*1.205/2021*
Manoel Vitor Da Silva	404.***.***-99	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Masculino*	*1.205/2021*
Paulo Ricardo Nogueira	401.***.***-01	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Masculino*	*1.205/2021*
Tiago Alves De Miranda Carvalho	369.***.***-44	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Masculino*	*1.205/2021*
Odriel Benegas De Matos	480.***.***-73	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Masculino*	*1.205/2021*
Wagner De Albuquerque Silva	420.***.***-83	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Masculino*	*1.205/2021*
Rafael Aparecido De Castro	333.***.***-32	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Masculino*	*1.205/2021*
Francisco Wellington Rodrigues Sousa	064.***.***-29	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Masculino*	*1.205/2021*
Lucas De Lima Cruz	401.***.***-43	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Masculino*	*1.205/2021*
Gustavo Uveda Martins Sinico	393.***.***-29	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Masculino*	*1.205/2021*
José Lucas De Mello	351.***.***-43	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Masculino*	*1.205/2021*
Francisco Henrique Lavasso	348.***.***-22	*A.S –XII – Guarda Civil Municipal Masculino*	*1.205/2021*

Caso o(as) candidato(as) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo(a) aprovado(a).

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 15 de setembro de 2023.

.....

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE

A Câmara Municipal de Itapira, através de sua Comissão de Finanças e Orçamento, comunica que a Audiência Pública para prestação de contas da Secretaria Municipal da Fazenda, referente ao 2º quadrimestre de 2023, será realizada no dia 26 de setembro, terça-feira, do corrente ano, às 18:30 horas, no plenário da Câmara, situada à Rua João de Moraes, 404, Centro.

A referida audiência também será transmitida pelo site oficial do Poder Legislativo www.camaraitapira.sp.gov.br, Facebook e Youtube.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE

A Câmara Municipal de Itapira, através de sua Comissão de Finanças e Orçamento, comunica que a Audiência Pública para prestação de contas da Secretaria Municipal da Saúde, referente ao 2º quadrimestre de 2023, será realizada no dia 27 de setembro, quarta-feira, do corrente ano, às 18:30 horas, no plenário da Câmara, situada à Rua João de Moraes, 404, Centro.

A referida audiência também será transmitida pelo site oficial do Poder Legislativo www.camaraitapira.sp.gov.br, Facebook e Youtube.

.....